

Procedimento Operacional Padrão - POP			
Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV	Número do POP: 15	Data da Validação: 03/05/2022	Data da Revisão: 03/05/2022
<b>Arrecadação de Contribuições Previdenciárias dos Entes</b>			
<b>Executante:</b> Os servidores lotados nos Setores de Contabilidade, Jurídico e Diretoria Executiva.			
<b>Objetivo:</b> Garantir a arrecadação de contribuições previdenciárias dos servidores efetivos ativos, mantendo as adimplente e regular perante as entidades, conforme previsto a Lei Complementar nº 174/2011, Seção I.			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar, pelo Setor de Contabilidade, qual é o ente que efetuou a contribuição:<ul style="list-style-type: none"><li>- Sendo estas recebidas do SAMAE e da Câmara de Vereadores: recepciona-se os relatórios auxiliares da folha de pagamento da competência em análise.</li><li>- Sendo outros entes: emite-se os relatórios auxiliares da folha de pagamento no Sistema de Informação do ente.</li></ul></li> <li>• Conferir a aderência da base de contribuição com o valor de guias a emitir;<ul style="list-style-type: none"><li>- Confere a regularidade?</li></ul>SIM: emissão e envio das guias as entidades patronais. NÃO: Comunica-se o ente para a regularização, após verifica-se a solução da irregularidade:<ul style="list-style-type: none"><li>a) SIM: retornar o processo a partir da conferência de batimento.</li><li>b) NÃO: Comunicar o órgão de Controle Interno da irregularidade.</li></ul></li> <li>• Verificar, após o dia 20 do mês subsequente ao da competência, o devido recolhimento da contribuição. Pagamento realizado:<ul style="list-style-type: none"><li>- Verifica-se o valor pago está em acordo com o apurado para o servidor?<ul style="list-style-type: none"><li>a) Sendo o valor da contribuição IGUAL o dá apuração, encaminha-se ao registro contábil da arrecadação, <u>encerrando-se o processo com sucesso.</u></li><li>b) Sendo o valor da contribuição MAIOR o dá apuração, compensa-se o valor excedente à próxima competência e encaminha-se ao registro contábil da arrecadação, <u>encerrando-se o processo com sucesso.</u></li><li>c) Sendo o valor da contribuição MENOR o dá apuração ou NÃO REALIZADO, inicia-se a cobrança administrativa ao ente, por ofício.</li></ul></li></ul></li> <li>• Verificar, após a cobrança administrativa, o pagamento da contribuição recebida a menor ou não realizado.<ul style="list-style-type: none"><li>- Pagamento realizado?</li></ul>SIM: retornar a verificação do valor pago frente ao cobrado.</li></ul>			

**NÃO:** comunicar o órgão de Controle Interno da inadimplência.

- Encaminhar a Procuradoria do Instituto, para que proceda com a cobrança judicial, conforme processo jurídico específico.

**Elaborado por:** Fabrícia Regina Imhof Lapolli

**Revisado por:** Antonio Carlos Cerchiari Junior

**Aprovado por:** Humberto Martins Fornari